LEI Nº 820 DE 30 DE JANEIRO DE 2003.

"Acresce o número de vagas que menciona e dá outras providências correlatas".

ELCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidas no ANEXO I, da Lei 745 de 25 de setembro de 2001, 6 (seis) vagas de Professor de Educação Básica I – PEB I, passando de 21 (vinte e um), para 27 (vinte e sete) vagas.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta mudança correrão por conta das dotações próprias do Orçamento que vigorará no Exercício Econômico-Financeiro de 2003, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 817/02.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 30 de janeiro de 2003.

ELCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado e registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 30 de Janeiro de 2003.

José Fernando Faria Dematei
Diretor de Administração